



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DATA: 23/04/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2026

CONTRATADO: ROSENEI APARECIDA NUNES

CPF/MF: 007.773.299-56

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao ano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Esportes
GRAU DE PRIORIDADE:	(X) Normal () Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	() Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	30 Dias
FONTE DE RECURSO:	(X) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para a realização de treinamentos de muay thai, no âmbito das ações esportivas e sociais promovidas pelo Município, com vistas ao incentivo à prática de atividades físicas, promoção da saúde, integração social e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.</p> <p>Verifica-se que a Administração Pública não dispõe, em seu patrimônio, de imóvel que atenda de forma plena às exigências necessárias para a execução da atividade, especialmente no que se refere à localização estratégica, dimensão compatível com o número de participantes e condições estruturais adequadas de uso, segurança, higiene e acessibilidade. Tal circunstância impõe a necessidade de contratação de imóvel de terceiros para suprir a demanda existente.</p> <p>O imóvel selecionado apresenta características técnicas e estruturais compatíveis com as necessidades da Administração, encontrando-se em condições adequadas de utilização, sem necessidade de adaptações ou intervenções, o que confere maior economicidade e celeridade à implementação das atividades. Ademais, sua localização favorece o acesso dos usuários, contribuindo para maior adesão e efetividade das ações propostas.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que o valor atribuído à contratação encontra-se compatível com o mercado imobiliário local, conforme avaliação atualizada, evidenciando a vantajosidade da contratação sob o ponto de vista</p>	



Município Palmital

CNPJ: 76.880.026/0001-82

000002

econômico e administrativo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a efetividade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Imóvel localizado na Rua 7 de setembro, Centro. - Matrícula: 7.323 R.I. Palmital/PR - Área Útil: 150m ² - PTAM: 01/2026 Daysi C. Stoski CRECI F29662/PR	Mensal	12

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Palmital/PR, 22 de abril de 2026.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

I - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTE.

II – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação para locação do imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, – Centro, Sala comercial com área de 150m² destinado à realização de treinamentos esportivos.

A escolha do referido imóvel decorre da sua localização estratégica, tamanho adequado para instalação de sala esportiva (150 metros quadrados).

Além da localização privilegiada, o imóvel apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades, como espaço físico adequado, infraestrutura elétrica facilidade de acesso para os atletas, etc.

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

Art. 74. inexigível a licitação:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...) § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Portanto, diante da inexistência de alternativas com características semelhantes em localização e estrutura, e com base na necessidade administrativa, justifica-se a contratação direta do imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, – Centro, Sala comercial, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



III – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 74, I da Lei n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o



fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do imóvel a ser contratado fundamenta-se na sua adequação específica às necessidades da Administração Pública para a realização dos treinamentos de muay thai, considerando fatores como localização estratégica, que facilita o acesso dos participantes; características físicas compatíveis com a prática da atividade; e condições estruturais que atendem aos requisitos mínimos de segurança, higiene e funcionalidade.

Ademais, a seleção se justifica pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o espaço identificado apresenta características singulares e atende de forma satisfatória ao interesse público, não havendo, na localidade, outro imóvel com as mesmas condições que possa suprir a demanda de maneira equivalente, o que legitima a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

V – DAS COTAÇÕES

Para balizar o preço, a administração utilizou como referência o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) emitido em 2026 por profissional habilitado (CRECI F-29662/PR), que aponta um valor de mercado de R\$ 2.500,00. Considerando que o imóvel permanece com as mesmas características técnicas, sem necessidade de quaisquer adequações ou melhorias, e que o parecer de avaliação é atualizado, conclui-se que o valor proposto mostra-se tecnicamente adequado, compatível com o mercado imobiliário local e devidamente respaldado por avaliação recente.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos,



notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Rg e Cpf

Comprovante de Endereço do Imóvel

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Resta deixar consignado que a contratada deve demonstrar no momento da contratação habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

VII - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar na forma de locação o referido imóvel.

Palmital-PR, 22 de abril de 2026

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Imóvel localizado na Rua 7 de setembro, Centro. - Matrícula: 7.323 R.I. Palmital/PR - Área Útil: 150m ² - PTAM: 01/2026 Daysi C. Stoski CRECI F29662/PR	MENSAL	12	2.500,00	30.000,00



3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: A contratação almejada contemplará o prazo de 12 (doze) meses de locação para a realização das atividades.

3.2. Do Local: O imóvel a ser locado está situado na Rua 7 de Setembro, Centro, no município de Palmital - PR.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. A fundamentação desta contratação, assim como a descrição detalhada da necessidade, encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), na Justificativa de Inexigibilidade e na Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos, documentos que integram o presente processo administrativo.

4.2. A solução demonstra ser necessária e adequada ao interesse público em virtude de a Administração não dispor de imóvel próprio que atenda às exigências de localização, dimensão (150m²) e condições estruturais de acessibilidade, impondo a necessidade da locação.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e a Justificativa permanecem disponíveis para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Do Objeto principal:

- A locação abrangerá uma sala comercial com área útil de 150m², com infraestrutura elétrica, facilidade de acesso, iluminação e ventilação, e que se encontra em condições adequadas de utilização, não havendo necessidade de adaptações ou intervenções.

5.2. Valor da Solução:

- O custo mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Habilitação e Regularidade Jurídica:



- Conforme o art. 80 da Lei 14.133/2021 e a recomendação do Tribunal de Contas da União, mesmo em casos de inexigibilidade, o contratado deve comprovar sua regularidade mediante apresentação de RG e CPF, Comprovante de Endereço do Imóvel e as Certidões Negativas de Débitos (Receita Federal, Estadual e Municipal).

6.4. Dos Requisitos Financeiros e de Faturamento:

- A contratada deverá manter conta bancária ativa para recebimento dos valores.
- O faturamento deve observar o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Planejamento e Cronograma:

- O espaço deverá ser disponibilizado para a utilização contínua e segura na prática de muay thai, sendo compatível com o número estimado de participantes nas turmas esportivas.

7.2. O imóvel deverá manter suas características técnicas originais ofertadas, a fim de garantir a acessibilidade e higiene ao longo do uso do espaço esportivo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
 - Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
 - Acompanhar o desenvolvimento da locação por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
 - Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:



- caberá o acompanhamento in loco das condições do imóvel, verificando a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, ventilação e iluminação para que o mesmo continue apto ao atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Esportes.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será mensal, condicionado à atestação regular do Fiscal de Contrato atestando a contínua disponibilização do espaço locado nas condições exigidas.
- O valor estabelecido para pagamento mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9.2. Dos Documentos para Pagamento:

- O pagamento fica estritamente condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal estipuladas do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Forma de Seleção:

- A seleção do imóvel ocorre por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem sua escolha necessária.
- O procedimento justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o objeto trata da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e crítica especializada.

10.2. Da Justificativa da Escolha:



- Fundamenta-se na adequação específica de localização e de dimensões (150 m²) adequadas à prática de muay thai. O espaço apresenta características singulares frente à inexistência de alternativas com as mesmas condições no mercado local.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Do Valor Global:

- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.2. Da Justificativa de Preço e Mercado:

- Para balizar e assegurar a vantajosidade à Administração, utilizou-se como referência o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM: 01/2026), emitido por profissional habilitada (Daysi C. Stoski CRECI F29662/PR). Com o imóvel conservando suas características e sem necessidade de adaptações, o preço proposto é considerado tecnicamente adequado e amparado na realidade imobiliária do município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Contratação de Serviço Nº 101/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.4. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.



13.3. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Agente de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 22 de abril de 2026.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) Nº 001/2026

SOLICITANTE: Marcela Camilo responsável pelo imóvel

FINALIDADE: Avaliação para Locação (Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, Lei 14.133/21)

OBJETO: Imóvel comercial para atividades esportivas.

- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Endereço:** Rua sete de setembro, Centro, Palmital/PR.
- **Matrícula:** 7.323 do registro de imóveis de Palmital-PR
- **Área Útil:** 150,00 m².
- **Tipologia:** Sala ampla em vão livre, pé-direito reforçado, com acessibilidade e infraestrutura condizente com a atividade.

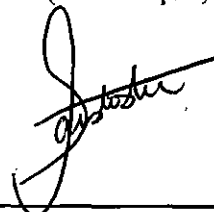
- CARACTERIZAÇÃO E SINGULARIDADE DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste parecer localiza-se na região central do município, área de fácil acesso ao público-alvo das atividades esportivas planejadas. Após diligências e prospecção de mercado na referida poligonal, constatou-se a singularidade da edificação devido aos seguintes fatores:

- **Vão Livre:** A sala possui área de 150 m² sem colunas centrais intermédias, característica indispensável para a prática de modalidades esportivas e circulação de alunos.
- **Estado de Conservação:** O imóvel encontra-se em estado de conservação "Recém Reformado", não demandando qualquer adaptação, reforma ou alteração estrutural para o início imediato das atividades.
- **Infraestrutura Específica:** Dispõe de ventilação natural e revestimento de piso de alta resistência, adequados ao impacto de atividades físicas.
- **Inexistência de Alternativas:** Certifica-se que, na data desta avaliação, não foram encontrados outros imóveis disponíveis para locação na região central que reúnam simultaneamente a metragem solicitada, o vão livre necessário e a prontidão de uso, tornando este imóvel a única opção técnica viável para a finalidade pública pretendida.

- METODOLOGIA

Utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme NBR 14653 da ABNT, analisando-se ofertas de locação de imóveis comerciais de padrão similar na região, com as devidas homogeneizações de fatores (localização, estado de conservação e oferta).



- PESQUISA E FORMAÇÃO DO VALOR

A pesquisa de mercado considerou imóveis de 120m² a 180m² no centro, observando que as unidades de referência já estão devidamente alugadas, com valores entre R\$ 15,00 e R\$ 18,50 por m². Diante desse cenário, este imóvel se afirma como uma oportunidade singular, superando o padrão das salas comerciais convencionais por sua amplitude e prontidão imediata para uso.

➤ Imóvel Avaliado: 150 m² x R\$ 16,66/m² = R\$ 2.500,00.

Comparando-se com contratações similares e o histórico de locações da Administração Pública local, o valor pleiteado apresenta total compatibilidade com os preços praticados no mercado imobiliário vigente.

- CONCLUSÃO E VALOR DE MERCADO

Diante da análise técnica, das características singulares de localização e infraestrutura, e da inexistência de outros bens que atendam à demanda sem necessidade de investimentos em reformas pelo erário, conclui-se que o valor justo para a locação mensal do imóvel é de:

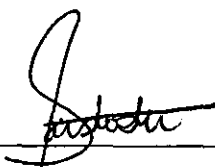
➤ R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Este valor é considerado vantajoso para a Administração Pública, representando o justo preço de mercado para o período.

- ENCERRAMENTO

O presente parecer é exarado com base nos critérios de ética e responsabilidade profissional, visando instruir o processo administrativo de contratação direta.

Palmital/PR, 15 de abril de 2026.



Daisy Caroline Stoski
CRECI/PR nº F29662

000015



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 6ª REGIÃO-PR
Secretaria Administrativa
Rua General Carneiro, 814 - Curitiba/PR Cep: 80060-150
Fone (41)3262 - 5505 Site:www.crecipr.gov.br E-mail: diretoria@crecipr.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 6ª Região – Paraná certifica que **DAISY CAROLINE STOSKI** possui inscrição **ATIVA** como Corretor(a) de Imóveis, sob o nº **F29662** desde **10/03/2017**, nos termos do artigo 17, inciso VI, da Lei nº 6.530/78.

Certifica-se ainda, que não constam débitos junto ao departamento financeiro , e que não constam processos administrativos transitado em julgado junto ao departamento de fiscalização.

INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES (CNAI) SOB O NÚMERO: 29150


LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Emissão: 16/04/2026 - 17:34:26

Validade: 15/06/2026

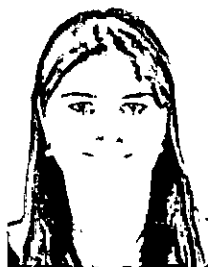
Código de controle da certidão: 152426





Avaliadores de Imóveis

Detalhes do Avaliador



DAISY CAROLINE STOSKI

CNAI: 29150

Inscrição:

CRECI nº: 29662 - 6ª Região - Paraná - Principal

[Voltar](#)





Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

Clério Benildo Back
OFICIAL - CPF 142.137.539-72

CNM 082669.2.0007323-19 **000017**

Registro Geral

01

Rubrica

MATRÍCULA Nº 7.323*

Back

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NKDDF-DFWG2-BJEYA-3MWA6>

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 800,00m², constituído por parte do lote nº 08(oito) e 09(nove), da Quadra nº 22(vinte e dois) do Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Palmital-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Medindo 20,00 metros, -- confrontando com o lote nº 09; Sul: Medindo 20,00 metros, confrontando com o lote nº 07; Leste: Medindo 20,00 metros, confrontando com a Rua Sete de Setembro; Oeste: Medindo 20,00 metros, confrontando com parte do mesmo lote nº 08. Contendo nos mesmos uma casa de moradia em mau estado de conservação e pequenas benfeitorias.

Proprietária: ADELINA MENON, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 622.603.089-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr.

Registro Anterior: Transcrição nº 20.868, datada de 09 de maio de 1.969, do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-Pr, Palmital, 10 de novembro de 2.003. *Back*

R-1/7.323 - PROT. 21.615 **Adquirente:** SUHAM ASSAD MOHANNA, brasileira, casada com Mohanna Mohanna, sob o regime de Comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da C.I. RG nº 3.324.427-4-Pr, inscrita no CPF nº 499.011.509-06, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 161 do Livro nº 10-E, pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais, do Município de Laranjal-Pr, Comarca de Palmital-Pr, em data de 20 de janeiro de 1.994, a proprietária Adelina Menon, antes qualificada, neste ato representada por seu procurador Werner Hermann Meyer brasileiro, casado, pecuarista, portador da C.I. RG nº 3.993.143-5-Pr, inscrito no CPF nº 021.835.529-72, residente e domiciliado no Município de Laranjal, Vendeu parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 400,00m², sendo lote nº 08(oito), a adquirente acima qualificada pelo preço certo e ajustado de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 221/2003, no valor de R\$ 170,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, nº 1091, datada de 09/11/2003. Custas, R\$ 203,18. Palmital, 10 de novembro de 2.003. Certifico e dou fé. *Back*

AV-2/7.323 - PROT. 21.800 **Procede-se a presente averbação para** -- constar que por Formal de Partilha, datado de 09 de março de 2004, expedida pela escritã designada Elidete Leal Golanoski, da Vara Cível da Sede desta Comarca, Mandado pelo Dr. Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk, juiz de Direito desta Comarca, através do autos nº 140/2003, de Separação Judicial Consensual, o casal proprietário Mohanna Mohanna e Suham Assad Mohanna, partilham os bens, sendo que parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 400,00m², ficou pertencendo única e exclusivamente a Sr^a. SUHAM ASSAD MOHANNA, a qual continuara a usar o nome de casada. Custas, R\$ 66,15. Palmital, 31 de março de 2.004. Certifico e dou fé. *Back*

SEGUIR NO VERSO.

Documento gerado automaticamente pelo sistema de Registro de Imóveis via www.digital.org.br

000018

CNM 082669.2.0007323-19

Continuação
R-3/7223 - PROT. 27.363Adquirentes: JOSÉ CAMILO, brasileiro, -
Separado Judicialmente, pecuarista, por-Valide aqui
este documento

tador da C.I.RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED]
20, residente e domiciliado na [REDACTED]
dade e WILLIAN MOHANNA, brasileiro, solteiro, maior, Veterinário, -
portador da C.I.RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED]
[REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]
tura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 199/200 do Livro nº
97, pelo Tabelionato Schon Sede desta Comarca em data de 04 de no-
vembro de 2009, a proprietária Suham Assad Mohanna, brasileira, se-
parada judicialmete, do comércio, portadora da C.I.RG nº [REDACTED]
[REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domicili-
ada na Rua Maximiliano Vicentin, nesta Cidade, neste ato represen-
tada pelos procuradores Sorais Angélica Mohanna, Nutricionista, --
portadora da C.I.RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº 048
[REDACTED] Willian Mohanna. Médico, portador da C.I.RG nº [REDACTED]
[REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e Michel Sleimann-
Mohanna, Médico, portador da C.I.RG nº [REDACTED] e inscrito no
CPF nº [REDACTED] todos brasileiros, solteiros, maiores, resi-
dentes e domiciliados na Rua [REDACTED] Vende-
ram parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 400
0m2, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e ajustado -
de 60.000,00 (sessenta mil reais), já pagos e quitados e livres de
quaisquer condições. ITBI nº 116/2009 no valor de R\$ 1.200,00. Cer-
tidão Negativa da Prefeitura nº 235/2009. Certidão do Distribuidor
Negativa. Funrejus R\$ 120,00. Custas R\$ 452,76. (VRC 4.312,00). --
Palmital, 25 de janeiro de 2010.

AV-4/7.323 - Prot. 41.764 - 18/12/2020.

Por averbação

expedida pela Vara Cível de Palmital-Projudi, em data de 18/12/2020, autos nº
0001420-37.2020.8.16.0125. Assunto Principal: Inventário e Partilha. **Requerente:**
GUILHERME JOSE CAMILO; MARCELA CAMILO e ROSENEI APARECIDA
NUNES. **Requerido:** JOSE CAMILO, inscrito no CPF nº [REDACTED] conforme
sentença Dr. Paulo Henrique Dias Drummond, na data de 17/12/2020, **sobre sua**
parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 200,00m2, objeto do
R-3/7323. Que fica arquivado neste ofício. Selo Digital nº
0188805MJAA0000000020215. Palmital, 18 de janeiro de 2.021. Eu, Clerio Benildo
Back-Oficial.

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do original deste Serviço de Registro de
Imóveis, nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015/73. Palmital, 16 de abril de 2026.

Assinada Digitalmente

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFR12.m5qkv.db2qs
f224k.F880p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NKDDF-DFWG2-BJEYA-3MWA6>



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Palmital, 22 de Abril de 2026 valida até:22/05/2026

NEGATIVA Nº: 417/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH2JCX58BMU7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: SUHAM ASSAD MOHANNA

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA R.I	LOTE R.I
18147	01.00.001.0022.1764.001	22	PL 08
ENDEREÇO			
RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL
400,00	200,00	20,00	


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
 Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazello, 158 - Bloco A - Massungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

000020

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)36571222

Classificação: B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Provedor

Tipo de Fornecedor: Monofaseco /50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior 24/02/2026

Leitura atual 25/03/2026

Nº de dias 29

Próxima Leitura 24/04/2026

Nome: ROSENEI APARECIDA NUNES

UNIDADE CONSUMIDORA

98502140

Endereço: R Sete de Setembro, 414 - Vip Estetica - Centro
CEP: 85270-000
Cidade: Palmital - Estado: PR
CPF: ***.***.99-56

▲ CÓDIGO DEBÍTO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 223673215 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 24/03/2026

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe3orNF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso:
4128 0304 3688 9800 0109 8600 3223 8732 1510 2717 3273
Protocolo de Autorização: 1412600015553819 - 24/03/2026 às 11:08:50America/Sao_Paulo

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 03/2026, 01/05/2026, R\$69,26.

Main consumption table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit. (R\$) com tributos, Valor (R\$), PS/CONSUM, KMS, tarifa unit. (R\$). Includes sub-table for HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh.

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postes, Letra Anterior, Letra Atual, Const. Medidor, Consumo kWh. Values: 0041037484, CONSUMO kWh, TP, 1759, 1811, 1, 52.

Table: Reservado ao Fisco. PERÍODO FISCAL: 24/03/2026. BF20.927A.2E18.537F.9FC3.0FC2.7794.611A

REAVISO DE VENCIMENTO
O débito sujeita ao corte a partir de 23/04/2026. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação.

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 12/2025 R\$ 72,82 01/2026 R\$ 62,80
Períodos Band.Tarif.: Valor:25/02-25/03

BANCO BRADESCO SA 237-2

Table with 5 columns: Local de Pagamento, Data do documento, Carteira, Espécie, DATA VENCIMENTO. Includes beneficiary info and payment details.

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMITAL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMITAL - PROJUDI
Rua Interventor Manoel Ribas, 810 - centro - Palmital/PR - CEP: 85.270-000 - Fone: 42991414141 -
E-mail: aoli@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001420-37.2020.8.16.0125

Processo: 0001420-37.2020.8.16.0125
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R\$5.000.000,00
Requerente(s): • GUILHERME JOSE CAMILO (RG: 137436450 SSP/PR e CPF/CNPJ: 106.330.589-63) Rua Maximiliano Vicentin, 770 - PALMITAL/PR e Outros
De Cujus(s): • JOSE CAMILO (RG: 9568743 SSP/PR e CPF/CNPJ: 142.938.709-20) Rua Maximiliano Vicentin, 770 - PALMITAL/PR

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Data e local

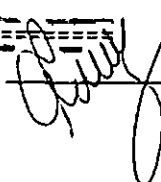
- Aos 18 dias do mês de dezembro de 2020, Fórum local, em Cartório deste Juízo, desta Comarca de Palmital.

COMPROMISSADA

- **ROSENEI APARECIDA NUNES**, brasileira, convivente, do lar, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], nascida em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e [REDACTED]

Compromisso

- Foi deferido o compromisso de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia desempenhar o cargo e as funções de **INVENTARIANTE** nos autos supra mencionados, na forma deferida pelo MM. Juiz desta Comarca no evento "10.1".

Nada Mais. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu  (Alex Antonio Ribeiro Flores), Func. Juramentado que o digitei e subscrevo.

PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Juiz de Direito


ROSENEI APARECIDA NUNES
Inventariante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: **ROSENEI APARECIDA NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **28/07/2000**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: _____

4ª DATA EMISSÃO: **20/08/2024** 4ª VALIDADE: **20/07/2034** ACC: **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: _____

4º CPF: _____ 6º N° REGISTRO: _____ 8º CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOSE FRANCISCO NUNES**
CACILDA RIBEIRO

ASSINATURA DO PORTADOR: _____

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			20/07/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
A

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR:

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

39464819745
 PR925301520

PARANA

2851245210

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSENEI APARECIDA NUNES

Nº de Inscrição Data do Nascimento

[Redacted] [Redacted]



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Rosenei Aparecida Nunes
ROSENEI APARECIDA NUNES

**S
E
R
V
I
Ç
O** **VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 28/07/99

Handwritten mark

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO [REDACTED]

NOME ROSENEI APARECIDA NUNES

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO NUNES
CACILDA RIBEIRO

NATALIDADE PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

DOC ORIGEM COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC 732, LIVRO=7, FOLHA=184

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FLUJO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSENEI APARECIDA NUNES
CPF: 007.773.299-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:49 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **9D4F.44F9.951E.B811**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39407364-42

Certidão fornecida para o CPF/MF: **007.773.299-56**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2026 ; Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Palmital, 22 de Abril de 2026

NEGATIVA Nº: 418/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH2JCX58B9QU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: ROSENEI APARECIDA NUNES

CONTROLE

CPF

228877

007.773.299-56

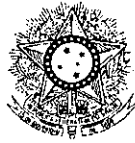
ENDEREÇO

AV. MAXIMILIANO VICENTIM, 700 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

OBSERVAÇÃO:

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSENEI APARECIDA NUNES

CPF: 007.773.299-56

Certidão n°: 43345665/2026

Expedição: 22/04/2026, às 17:00:44

Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSENEI APARECIDA NUNES, inscrito(a) no CPF sob o n° 007.773.299-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E
DISPONÍVEIS**

Art. 74, § 5º, Inciso II

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-------------------	--

A Secretaria Municipal acima identificada através de seu gestor, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através do processo administrativo licitatório nº. 48/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

- I – Localização de fácil acesso, preferencialmente em área central ou próxima aos beneficiários, visando facilitar o deslocamento dos participantes dos treinamentos de muay thai;
- II – Espaço físico (sala) com dimensões adequadas para a prática segura das atividades, com área livre compatível com o número estimado de participantes por turma;
- III – Condições estruturais compatíveis com a atividade, incluindo instalações elétricas e hidráulicas funcionais, boa ventilação e iluminação adequada, atendendo à demanda dos usuários.

Palmital-PR, 22 de abril de 2026


DIÉGO PADILHA DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício 34/2026 – GAB-LIC

Palmital (PR), 22 de abril de 2026.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 101/2026

000031

Equidano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
101	Contratação de Serviço	22/04/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	01/2026	
Local			
35 Gabinete do Secretário de Esporte			
Órgão			
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

Lote				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
001	Lote 001			
030247	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	12,00	30.000,00
	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO			
	MATRÍCULA: 7.323 R.I. PALMITAL			
	ÁREA ÚTIL: 150M²			
	TIPOLOGIA: SALA AMPLA EM VÃO LIVRE, PÉ DIREITO REFORÇADO, COM			
	ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA CONDIZENTE COM A ATIVIDADE			
	PTAM: 01/2026 DAYSI C. STOSKI CRECI F29662			
			TOTAL	30.000,00
			TOTAL GERAL	30.000,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

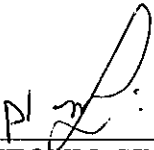
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTÓCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 101/2026 – SECRETARIA DE ESPORTE.

- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TREINAMENTO DE MUAY THAI.


ANTÔNIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2026.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 101/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000033

Equipamento Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
101	Contratação de Serviço	22/04/2026		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2026		
Local				
35	Gabinete do Secretário de Esporte			
Órgão				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANA		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 002 Departamento de Esporte 27.812.2701-2088 Atividades do Departamento de Esporte 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 05290 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
030247	LOCAÇÃO DE IMÓVEL IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO MATRÍCULA: 7.323 R.I. PALMITAL ÁREA ÚTIL: 150M² TIPOLOGIA: SALA AMPLA EM VÃO LIVRE, PÉ DIREITO REFORÇADO, COM ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA CONDIZENTE COM A ATIVIDADE PTAM: 01/2026 DAYSI C. STOSKI CRECI F29662	UN	12,00	2.500,00	30.000,00 *
Total da dotação					30.000,00
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.002.27.812.2701.2088	30.000,00
Cod 05290 Fonte 00000 G.Fonte E	30.000,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Esporte

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



PARECER Nº 119/2026 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES. ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer solicitado pela Sr. Secretária Municipal de Esportes, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação de espaço físico (sala) destinado exclusivamente à realização de treinamentos de Muay Thai, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Palmital-PR.

Instruem o presente processo, dentre outros documentos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes, a devida justificativa, enfatizando a necessidade, vantagens e fundamentos para a contratação e a solicitação visando à realização do procedimento, visando a efetivação da locação do imóvel.

A inviabilidade de competição em razão das características singulares do imóvel foi, da mesma forma, apresentada na justificativa e demais documentos juntados aos autos.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações da seguinte forma, textualmente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...) § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Não, se olvidar ainda das exigências contidas no art. 72 do mesmo diploma legal, que determina o cumprimento de certos requisitos para a efetivação da contratação direta, seja inexigibilidade, seja dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A teor dos dispositivos em comento enseja tecer as seguintes considerações feitas com maestria pelo professor MARÇAL JUSTEN FILHO na obra COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias afinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratada".

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Portanto, na licitação dispensada não existe a faculdade para se realizar a licitação, enquanto que na licitação dispensável essa alternativa é possível, cabendo ao administrador fazer a análise do caso concreto.

Já a inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

Isto posto, constata-se, inicialmente, a necessidade da motivação da razão da escolha do imóvel, que envolve a demonstração da "singularidade do imóvel" quanto à sua localização



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

estratégica e características físicas compatíveis com a prática de Muay Thai, e a garantia de que o espaço atende plenamente ao interesse público.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas." (grifei)

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade como disposto no artigo 92 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Outrossim, acresça-se que consta dos autos ainda a Disponibilidade Orçamentária, Documentação da Empresa, e pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.


Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços ora pretendidos, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer.

Palmital-PR, 22 de abril de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.

CONTRATADO: ROSENEI APARECIDA NUNES

CPF/MF: 007.773.299-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5290	11.002.27.812.2701.2088	000	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 22 de abril de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000038

HOMOLOGAÇÃO


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Sra. **ROSENEI APARECIDA NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF/MF:** [REDACTED] Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23 de abril de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES, conforme art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 48/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com a Sra. ROSENEI APARECIDA NUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº



Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23 de abril de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 15/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.

CONTRATADO: ROSENEI APARECIDA NUNES

CPF/MF: [REDACTED]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	5290	11.002.27.812.2701.2088	000	3.3.90.36.15.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 22 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Sra. **ROSENEI APARECIDA NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF/MF:** [REDACTED]. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

020000

RATIFICAÇÃO

*PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026*

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES, conforme art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 48/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com a Sra. ROSENEI APARECIDA NUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador: 7E47BE71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: [REDACTED]

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 15

Ano: 2026

Data da Assinatura: 23/04/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU SOCIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AOS PARTICIPANTES

Assunto: Inexigibilidade;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3516	7E47BE71	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL